



fornececha

TERMO ADITIVO Nº 93/2022
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 67/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INTER HELP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5.647/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 123/2020

OBJETO CONTATUAL: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos-hospitalares.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 5155, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.1543.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa, **INTER HELP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Olivio Boa, nº 441 Bairro Pq da Represa, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 04.933.239/0001-75, com Inscrição Estadual registrada sob nº 407.451.500.115, neste ato representado por seu Sócio Administrador, **Miguel Carlos dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11841294 SSP/SP, com CPF/MF sob nº 043.098.328-06, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente termo tem o objetivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme justificativa da Autoridade competente, fls. 891/892, concordância da contratada, fl. 895, parecer técnico econômico, fl. 864, parecer jurídico favorável, fls. 939/940.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação

2.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **11 de fevereiro de 2022**, de acordo com a data da emissão da Ordem de Início de Serviços, fl. 931/932.

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato e dos Recursos Orçamentários

3.1 O valor do contrato é R\$ 349.997,64 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

3.2 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente sob o número:

de



Ficha	Dotação/Classificação
595	02.15.00.02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.39.00 DR 05.800.0001
663	02.15.00.02.15.06.10.302.0214.2125.3.3.90.39.00 DR 01.310.0000

3.3 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento programa.

Cláusula Quarta – Das Demais Cláusulas

4.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo supra indicado.

4.2 No mais, ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 9 de fevereiro de 2022.

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Saúde / Município de Hortolândia

MIGUEL CARLOS DOS SANTOS
Inter Help Equipamentos Hospitalares Ltda EPP